



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015 – PMM
PROCESSO Nº 306/2015 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **SINCO – SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **SINCO – SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 77.046.464/0001-63, com sede à Rodovia da Uva, nº 2990, Jardim Esplanada, cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Alexandre Glaser Gutierrez, portador do RG n.º 780658-2 e inscrito no CPF n.º 405.249.819-49, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TACHÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme especificações do Edital e descritivo abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2015 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	2.500	M ²	Demarcação de sinalização viária horizontal (tinta branca), com utilização de tinta acrílica específica para demarcação de vias, devendo preencher todos os requisitos da NBR 11862 que especifica os requisitos para as		18,40	46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária.			
02	2.500	M ²	Demarcação de sinalização viária horizontal (tinta amarela), com utilização de tinta acrílica específica para demarcação de vias, devendo preencher todos os requisitos da NBR 11862 que especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária.		18,40	46.000,00
03	600	UND	Instalação de Tachão Bidirecional.	Fabricados em resina acrílica de poliéster de alta resistência mecânica, com adição de cargas minerais, cor amarela e refletiva, em plástico injetado com pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. As peças deverão ser fixadas ao solo com cola de resina e pinos de aço galvanizado com ranhuras incorporado ao corpo da peça. Cor: amarela; peso aproximado de kg=2,3; dimensões mínimas de: (A)50mm x	18,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				(L)150mm x (C)250mm. Material: Resina; pinos: dois; norma: ABNT 15576/2008. A empresa deverá fornecer e instalar os tachões conforme demanda da Secretaria de Defesa Social.		
04	600	UND	Instalação de Tachas Bidirecionais.	Fabricadas em resina acrílica de poliéster de alta resistência mecânica, com adição de cargas minerais, cor amarela e refletiva, em plástico injetado com pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. As peças deverão ser fixadas ao solo com cola de resina e pinos de aço galvanizado com ranhuras incorporado ao corpo da peça. Cor: amarela; peso aproximado: kg=0,25; dimensões mínimas: (A)20mm x (L)80mm x (C)100mm. Material: Resina; norma: ABNT 14636/2000. A empresa deverá fornecer e instalar as tachas conforme demanda da Secretaria de Defesa Social.	7,30	4.380,00
05	50	UND	Instalação com fornecimento de placa de		190,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			regulamentação refletiva 60cm x 80cm, confeccionada em chapa galvanizada nº18, com suporte em tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro mínimo de 2,5 polegadas, espessura do material de 2,65mm x 3,00m de altura. Os modelos para plotagem das placas será repassado posteriormente pela Secretaria de Defesa Social. A empresa deverá fornecer mão de obra, transporte e todos os materiais necessários à execução dos serviços.			
					TOTAL	R\$116.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.

- Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.

- Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;

- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Memorial Descritivo, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa no início dos trabalhos.

- Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra.

- Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o memorial descritivo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, "vistar" e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa;

- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa e admitidos no Memorial Descritivo, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;

- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

- A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e a empresa deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de execução total do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e de 30 (trinta) dias para execução parcial de cada ORDEM DE SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$116.680,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária		
Reduzido: 3889	Categoria Econômica:	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido	3890	44.90.51.02.10	Sinalização de Trânsito
Fonte de Recurso:	509	Reserva de Saldo nº 976	

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

**SINCO – SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA - EPP**

Alexandre Glaser Gutierrez
CPF n.º 405.249.819-49
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG